
lei nº 856

autoriza o Executivo Municipal
assinar comêcios.

A câmara Municipal de Bom Jardim de

Minas, deputada, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios, que visem a trazer benefícios para o Município, com órgãos de administração direta e ou indireta da União, Estado e Municípios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 22 de julho de 1989

Manoel de Lipe.
Manoel Rodrigues
Prefeito Municipal

Maria Marly Alves
Maria Marly Alves
Secretária Executiva
